PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 807/2023 em 29 de maio de 2023

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

95/23

Senhor Presidente,

Considerando a Resolução SS nº 48 de 28 de abril de 2023 (doc.j) para distribuição gratuita, com a aquisição de produtos para tratamento de diabetes, gastrotomia, ostomia, curativos, fraldas, despesas com Home Care, fisioterapia, equoterapia, hidroterapia e tratamento intensivo de therasuit de relatórios sociais e mandatos judiciais, conforme plano de trabalho em anexo.

Ressaltamos, ainda, que os recursos financeiros já se encontram nos cofres municipais, conforme Balancete da Receita em anexo.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2255/2023
Data: 29/05/2023 - Horário: 15:00
Legislativo - PLO 95/2023

**Ao Excelentíssimo Senhor**
**JOSÉ LUIS BUCHALLA**
**Presidente da Câmara Municipal de Birigui**

**PROJETO DE LEI** 95/23

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar até o valor de R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.145/2022 – LDO de 2023 e alterações e na Lei nº 7.201/2022 – Lei Orçamentária de 2023, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00: PODER EXECUTIVO
02.10.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0038 - Atenção Primária
AÇÃO: 2.116 - Gestão da Atenção Primária
Ficha: 408
Elemento Econômico: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios - Estaduais
Valor: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

Ficha: 437
AÇÃO: 2.126 - Mandados Judiciais - AP
Elemento Econômico: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios - Estaduais
Valor: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

**ART. 2º.** O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundo da Resolução SS 48 de 28 de Abril de 2023, com recursos do Fundo Estadual de Saúde, Vínculo Detalhado 02.300.0206.

**ART. 3º.** As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

**ART. 4º.** As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

**ART. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**
**Prefeito Municipal**

# PLANO DE TRABALHO

## 01 - DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ – Prefeitura Municipal de Birigui: 46.151.718/0001-80

CNPJ – Fundo Municipal de Saúde: 12.623.139/0001-70

Endereço: Largo Gumercindo de Paiva Castro Número: s/nº

Município: Birigui

CEP : 16200-015

Telefone: (18) 3643-6233

## 02 – DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS:

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

CPF.: 046.343.638-52

RG.: 9.341.100-5

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail: secsaude@birigui.sp.gov.br

Nome: Leandro Maffeis Milani

CPF.: 290.413.438-73

RG.: 27.167.135-X

Cargo: Prefeito Municipal de Birigui

E-mail: leandro_maffeis@hotmail.com

## 03 – DO RECEBIMENTO DO RECURSO:

Banco: 001 (Banco do Brasil)

Agência: 00348-4

Número: 71.260-4

Praça de Pagamento: Birigui

## 04 – DO CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

**Histórico da Instituição:** O município de Birigui possui uma população estimada em 126.094 habitantes. A Rede Municipal de Saúde de Birigui é composta por: 01 Ouvidoria Municipal da Saúde; 01 Centro de Especialidades Médicas Municipal; 01 CORE – Centro Oncológico de Reabilitação; 01 Centro de Assistência Fisioterápica; 01 Serviço de Atendimento Especializado – SAE (DST, AIDS e Hepatites); 01 Departamento de Vigilância Epidemiológica, que além de matriciar as ações de todos os serviços de assistência à saúde (públicos e privados), oferta assistência médica e enfermagem em sua sede para os casos prioritários; 01 Departamento de Vigilância Sanitária; 01 Centro de Controle de Vetores e Zoonoses – CCVZ; 01 Ambulatório de Saúde da Mulher; 01 Ambulatório de Saúde Mental; 01 Ambulatório Saúde da Criança; 01 Centro Municipal de Atendimento e Diagnóstico – CEMADI; 01 Pronto Socorro Municipal – PSM com atendimento de 24 horas, Filiado a 01 Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIMSA; 11 Unidades Básicas de Saúde – UBS, locais que estão lotadas 20 (vinte) equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF e 02 Equipes de NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); 01 Assistência Social da Saúde, 01 Farmácia Municipal, 11 dispensários de medicamentos em UBSs e 01 dispensário de medicações controladas e psicotrópicos; a assistência odontológica é ofertada por meio de consultórios odontológicos instalados nos seguintes locais: 11 em UBSs, 03 em Creches, 04 em Escolas Municipais, 01 Pronto Socorro Odontológico instalado nas dependências do Pronto Socorro Municipal, 01 no Ambulatório de Saúde Mental e 01 Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo I.

Parte da demanda é atendida no Centro de Especialidades Médicas Municipal e o restante é referenciada de acordo com as pactuações nos Colegiados de Gestão, existe uma parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIMSA que atualmente atende, prontamente, as ordens judiciais e exames que pertencem aos protocolos da linha de cuidado da gestante que não possuímos financiamento dos Entes Federativos e, também, exames de urgência, bem como procedimentos de urologia cuja a demanda está muito reprimida e não possuímos referência nas

Redes de Atenção na região dos Consórcios e dos Lagos com sede administrativa na DRS II de Araçatuba.

Possuímos em nossa região de Saúde um Ambulatório Médico de Especialidades (AME) em Araçatuba, porém apenas com atendimento ambulatorial e exames faltando, assim, um AME cirúrgico; o atendimento de oftalmologia é realizado parte no Instituto dos Olhos de Buritama, complementado com atendimento no Hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui mas com financiamento próprio. A rede de oncologia hoje regulada pelo Sistema Carmen Prudente é feita pelo CTO (Centro de Tratamento Oncológico) ambulatorial, faltando ainda a celebração do credenciamento desse equipamento junto ao Ministério da Saúde o que dificulta o acolhimento dos tratamentos oncológicos em sua integralidade. Existem especialidades que não possuímos local de referência, como por exemplo, pneumologia infantil e gastroenterologia infantil, como também aquelas em que as cotas são insuficientes, como, por exemplo, Proctologia, urologia, rede de hemodinâmica e terapia substitutiva que são realizadas em Araçatuba com uma demanda reprimida muito grande. Os demais agendamentos são gerenciados pelo Departamento Regional de Saúde II de Araçatuba (DRS II), o que pode ocorrer em qualquer ponto assistencial de saúde dentro ou fora do Estado de Sao Paulo.

Possuímos também um único hospital, sendo uma Santa Casa de Misericórdia com uma contratualização feita em 2018 sem qualquer reajuste de tabela bem como a contratualização de novos serviços necessários ao atendimento da continuidade do cuidado em Média Complexidade, foi feito, recentemente, uma intervenção administrativa conforme Decreto nº 7.081/2021 e prorrogado por meio do Decreto nº 7.295/2023 devido a situação financeira com uma divida passiva de quarenta e dois milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais, e trinta e nove centavos (R$ 42.214.388,39). Atualmente, existe uma despesa mensal no valor de quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos (R$ 4.654.720,36), existindo um déficit mensal de um milhão e duzentos reais (R$ 1.200.000,00). Sendo parte dessa despesa não tendo financiamento a exemplo do atraso da remuneração dos serviços médicos

hospitalares no montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) sujeito, atualmente, a paralização total de todas as equipes médicas, inclusive da UTI tipo-2.

Em relação ao Sistema de Saúde da cidade de Birigui/SP temos uma situação grave com a baixa cobertura populacional das Equipes de Saúde da Família (ESF), contemplando apenas 70% (setenta por cento) da população com cinquenta e cinco mil (55000) usuários sem cobertura do programa de Atenção Basica, fato esse que contribuiu com uma alta taxa de judicialização que gerou uma aplicação do recurso financeiro no valor de R$ 10.182.728,80 (dez milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) no ano de 2021 e R$ 10.400.900,33 (dez milhões, quatrocentos mil e novecentos reais, e trinta e três centavos) no ano de 2022, dificultando o financiamento em saúde, porém em 2023 esperamos concretizar a ampliação da cobertura de Atenção Primária aumentando o número de equipes para uma cobertura populacional de aproximadamente 95% (noventa e cinco por cento).

Dentro da conjuntura explanada, necessitamos de financiamento e parcerias com o Estado sem o qual não conseguiremos enfrentar e sanar nossos compromissos para o atendimento de nossa população de Birigui.

**05 – DA JUSTIFICATIVA:**

Ao iniciar a nova gestão em 2021, nos deparamos primeiramente com alto índice de aplicação de recursos próprios em saúde sendo: 2020 de 33,49%, 2021 de 38,58% e 2022 de 31,88%, conforme demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde orçamentos fiscal e da seguridade social do SIOPS (Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde). A redução no ano de 2022 do percentual de aplicação em Saúde de recursos próprios supramencionado ocorreu devido a créditos adicionais advindo de emendas parlamentares federais, emendas parlamentares estaduais (São Paulo sem papel) e portarias ministeriais e estaduais.

Em relação ao Sistema de Saúde da cidade de Birigui/SP a situação também era muito grave com a baixa cobertura populacional das Equipes de Saúde da Família (ESF), contemplando apenas 70% (setenta por cento) da população com cinquenta e cinco mil (55000) usuários sem cobertura do programa de Atenção Básica, fato esse que contribuiu com uma alta taxa de judicialização, com uma aplicação do recurso financeiro no valor de R$ 10.182.728,80 (dez milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) no ano de 2021 e R$ 10.400.900,33 (dez milhões, quatrocentos mil e novecentos reais, e trinta e três centavos) no ano de 2022,dificultando o financiamento em saúde.

O objeto solicitado, no caso o pagamento de ordem judicial, se dá pela dificuldade da aplicação de recursos próprios para cumprimento da judicialização que foi originada na gestão anterior. Outro fator preponderante foi devido ao escândalo ocorrido da Operação Raio-x, com desvio de recursos num montante de milhões, na área da saúde, que respingou na atual gestão municipal com demandas reprimidas de cirurgias eletivas a partir de 2013, assistência farmacêutica também com muita judicialização, inclusive, de medicamentos padronizados pelo SUS onde os usuários não tinham acesso; a parte de insumos e material de consumo pelo não fornecimento dos mesmos à população adscrita nas Unidades Básicas de Saúde, principalmente nas áreas sem cobertura da estratégia saúda da família, pela ausência de acompanhamento, monitoramento e reabilitação dos nossos usuários portadores de doenças crônicas degenerativas, pacientes sindrômicos e idosos acamados. Relata-se que a cidade de Birigui/SP possui uma quantidade de pacientes sindrômicos portadores de paralisia cerebral, síndromes neurológicas e demais síndromes existentes, gerando um alto índice de judicialização em home care para atendimento em fisioterapia, fonoaudiologia, cuidados no leito pela equipe de enfermagem, consulta medica e oxigenoterapia.

Além disso, tais judicializações perduram até a morte do paciente devido ao prognóstico desfavorável a recuperação dos mesmos.

Por fim, salientamos que a indicação do referido objeto e a contemplação do mesmo será de suma importância para a continuidade da prestação de serviço para os nosso Munícipes em relação esses tratamentos e insumos judicializados.

**06 – DO OBJETIVO:**

Suprir a demanda denominada de "judicialização da saúde", que caracteriza-se, em suma, por inúmeras demandas que objetivam assegurar, perante o poder judiciario, o acesso aos mais diversos tipos de tratamentos e insumos através de ações judiciais.

**07 - METAS A SEREM ATINGIDAS:**

Aperfeiçoamento do atendimento a prestação jurisdicional, buscando proporcionar à sociedade um serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

**08 – DAS AÇÕES PARA ALCANCE:**

a) Efetivar a contratação de eventuais prestadores de serviço para: Home Care, Fisioterapias, Fonoaudiologia, Equoterapia, Hidroterapia, Psicoterapia, Psicopedagogia.
b) Adquirir insumos: Para tratamento a Diabetes, Gastrostomia, Ostomia, Curativos, Fraldas Geriátricas e Infantis.

**09 – DOS INDICADOR DE RESULTADO:**

Número de pacientes com judicialização / número de pacientes com judicialização atendidos X 100.

**10 – DO OBJETO:**

O Plano de Trabalho em tela, tem como objeto a obtenção de recursos financeiros para custear o atendimento de processos judiciais impetrados contra o município de Birigui, com prestação de serviços especializados e o fornecimento de insumos na área da saúde.

## 11 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | DURAÇÃO | APLICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Identificação da demanda e levantamento de quantitativos | 30 Dias | Duração do Convênio |
| 02 | Confecção da solicitação de entrega / Nota de Empenho | 15 Dias | Duração do Convênio |
| 03 | Realização da Prestação de Serviço por Nota de Empenho | 30 Dias | Duração do Convênio |
| 04 | Prazo de entrega de materiais por Nota de Empenho | 30 Dias | Duração do Convênio |
| 05 | Disponibilização para atendimento | 30 Dias | Duração do Convênio |
| | TOTAL | | |

## 12 – PLANO DE APLICAÇÃO:

| ORDEM | OBJETO | PREGÃO N.º | ATA DE REGISTRO DE PREÇO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Distribuição Gratuita - Consumo** | | | **R$ 600.000,00** |
| | *Diabetes* | *24/2022*<br>*83/2022* | *221/2022*<br>*222/2022*<br>*225/2022*<br>*226/2022*<br>*227/2022*<br>*438/2022*<br>*439/2022* | *R$ 200.000,00* |
| | *Gastrostomia* | *24/2022*<br>*14/2022*<br>*53/2021*<br>*89/2022*<br>*98/2022*<br>*139/2022* | *223/2022*<br>*224/2022*<br>*318/2022*<br>*574/2022*<br>*01/2023*<br>*02/2023*<br>*03/2023*<br>*04/2023*<br>*63/2023*<br>*06/2023* | *100.000,00* |
| | *Ostomia* | *170/2022* | *Fase de Homologação para emissão de ARP* | *50.000,00* |
| | *Curativos* | *013/2023* | *Fase Recursal para emissão de ARP* | *50.000,00* |
| | *Fraldas* | *104/2022* | *120/2023* | *200.000,00* |
| **02** | **Distribuição Gratuita – Prestação de Serviço** | | | **R$ 600.000,00** |
| | *Home Care* | *149/2022*<br>*023/2022* | *015/2022*<br>*314/2022*<br>*016/2023* | *R$ 400.000,00* |
| | *Fisioterapia* | *023/2022*<br>*149/2022*<br>*009/2022* | *315/2022*<br>*014/2023*<br>*347/2022* | *R$ 80.000,00* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 024/2023 | 119/2023 | |
| | Equoterapia | 014/2022<br>008/2023 | 239/2022<br>051/2023 | R$ 40.000,00 |
| | Hidroterapia | 192/2022 | 029/2023 | R$ 30.000,00 |
| | Tratamento Intensivo de Therasuit | 196/2022 | Fase Recursal para emissão de ARP | R$ 50.000,00 |

## 13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

| MÊS | OBJETO | PROPONENTE | CONCEDENTE |
|---|---|---|---|
| PARCELA UNICA | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – CONSUMO | R$ 600.000,00 | R$ 600.000,00 |
| | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | R$ 600.000,00 | R$ 600.000,00 |

## 14 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO:

A partir do recebimento do recurso.

## 15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

CPF.: 046.343.638-52

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail: secsaude@birigui.sp.gov.br

Birigui, 19 de Abril de 2023

**Cássia Rita Santana Celestino**
**Secretária Municipal de Saúde**

# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

## Balancete da Receita

**Maio/2023**

*Natureza da Receita* 1.7.2.4.50.0.1.01.00 *Ficha* 133 *Descrição* Transf Convênios do Estado - Atenção Básica

| *Vínculo* | *Anterior* | *Arrecadado Mes* | *Arrecadado Ano* | *Previsão* | *Previsão Atualizada* | *Diferença* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.300.0206 - RESOLUÇÃO SS 48 28/04/23 - AT BASICA EST | 0,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| **Total da Receita** | **0,00** | **1.200.000,00** | **1.200.000,00** | **0,00** | **0,00** | **1.200.000,00** |
| **TOTAL Transferências Correntes** | **0,00** | **1.200.000,00** | **1.200.000,00** | **0,00** | **0,00** | **1.200.000,00** |
| **TOTAL Receitas Correntes** | **0,00** | **1.200.000,00** | **1.200.000,00** | **0,00** | **0,00** | **1.200.000,00** |
| **TOTAL ORÇAMENTÁRIO** | **0,00** | **1.200.000,00** | **1.200.000,00** | **0,00** | **0,00** | **1.200.000,00** |
| **SOMA** | **0,00** | **1.200.000,00** | **1.200.000,00** | | | |

# Diário Oficial

**Estado de São Paulo**

Poder Executivo
Seção I

**Palácio dos Bandeirantes**
**Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344**

**Nº 84 - DOE – 29/04/2023 - p.43**


**Saúde**
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SS - 48, de 28-04-2023**

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, com vista a cooperação financeira aos municípios, no financiamento de ações e serviços decorrentes da Atenção Básica prestada à comunidade e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:
- O Decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2.008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde, realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde – SUS/SP;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no art. 4º, VI a possiblidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

Resolve:
Artigo 1º - Ficam estabelecidos recursos no montante de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) como cooperação financeira nas ações e serviços de saúde, que serão transferidos ao Fundo Municipal de Saúde do respectivo município que integra o Anexo I, de forma direta, nos moldes determinados pelo Decreto Estadual nº 53.019, de 20-05-2008.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, vinculada sua utilização, pelo gestor municipal, no custeio de ações e serviços de saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório Anual de Gestão, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Os recursos orçamentários correspondentes à concessão deste adicional para as ações e serviços de saúde, correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.0930.6213.000 - APOIO A ATENCAO BAS. MUNIC. E ENT. FILANTR.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(a que se reporta a Resolução SS- 48, de 28 de abril de 2023)

| Item | Município | Beneficiário | Objeto | Valor | Sem Papel |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Birigui | FMS Birigui | Custeio | 1.200.000,00 | SES-EXP-2023/35408 |
| | | | TOTAL | 1.200.000,00 | |